



PORTARIA Nº 030/2025 DE 18 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre concessão de gratificação e dá outras providências.”

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seus arts.81 e 84, bem como no Regime Jurídico Único nos arts.55, inciso II e art.61, Lei nº 14.133/2021 e a Lei nº 351/2024 Art. 6 Parágrafo terceiro;

CONSIDERANDO a comprovação dos requisitos, o que atende o princípio da legalidade;

CONSIDERANDO a previsão legal na Lei Orgânica, bem como no Regime Jurídico Único do Município de Figueirópolis-TO e na Lei nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, § 3º, da Lei nº 351/2024, que prevê a concessão de gratificação no percentual de 50% da remuneração para os membros da Comissão de Licitação, fica justificado o pagamento da referida gratificação ao servidor, designado para exercer as funções previstas na referida norma.

A concessão da gratificação se fundamenta na necessidade de compensar o servidor pelas responsabilidades e atribuições inerentes ao desempenho das atividades no âmbito da Comissão de Licitação, garantindo o cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade e legalidade na condução dos processos licitatórios.

Além disso, a previsão legal tem como objetivo reconhecer a relevância e complexidade das atividades desempenhadas pelos servidores que atuam nesse setor, garantindo uma retribuição justa pelo acréscimo de responsabilidades, conforme estabelecido na legislação vigente.

Dessa forma, o pagamento da gratificação ao servidor encontra amparo legal na Lei nº 351/2024, especificamente em seu artigo 6º, § 3º, sendo essencial para assegurar a



adequada execução das atribuições do cargo e a continuidade dos trabalhos da Comissão de Licitação.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a Gratificação ao servidor(a) efetivo Sra. **FERNANDA DA CRUZ** matrícula nº 1936, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, designada para a função de membo da Equipe de Apoio da Comissão de Licitação, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, em conformidade com as normas municipais vigentes.

Art. 2º A gratificação referida no Art. 1º corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico do cargo efetivo ocupado pelo servidor, passando a integrar sua remuneração mensal temporariamente.

Art. 3º Para os fins desta Portaria, consideram-se os requisitos necessários à concessão da gratificação:

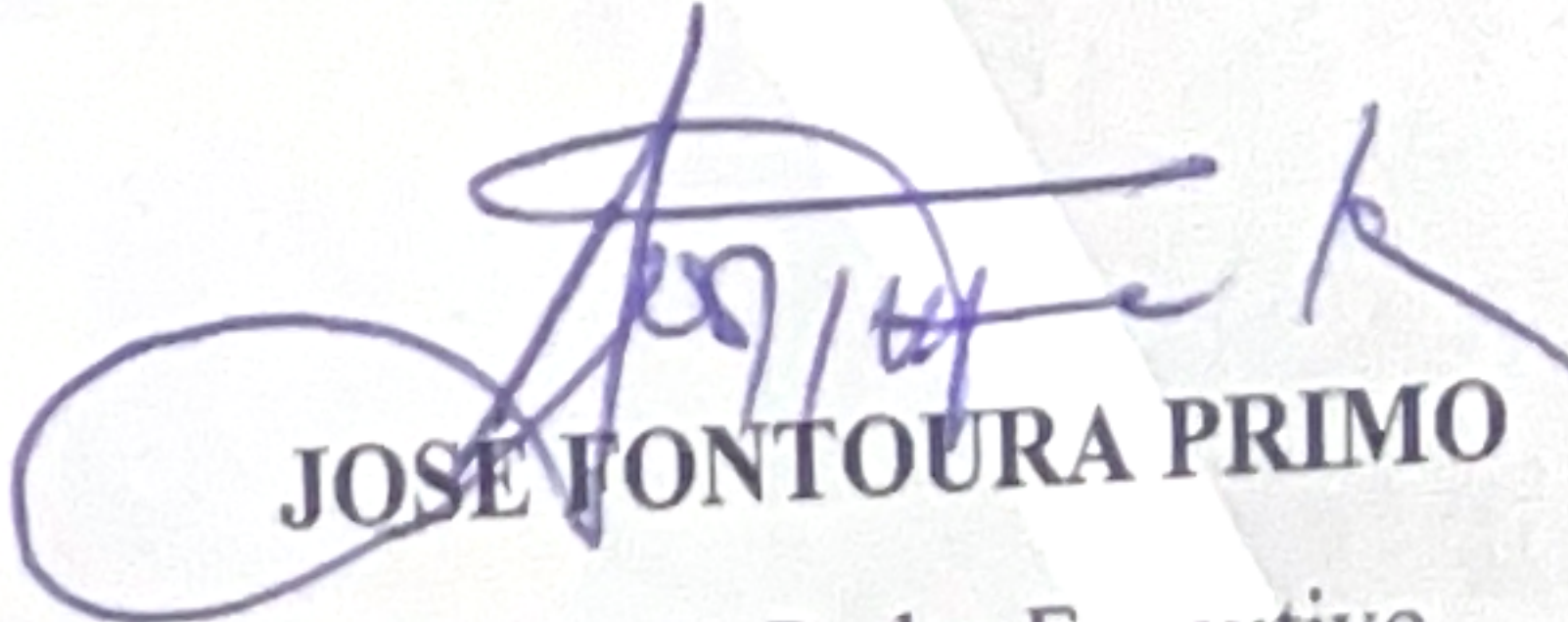
I – Comprovação documental comprobatória dos requisitos legais exigíveis em lei; e,

II – Manutenção de vínculo funcional regular e ingresso no serviço público conforme legislação municipal.

Art. 4º Os servidores, quando solicitados, deverão protocolar, na Secretaria Municipal de Administração, a documentação comprobatória exigida no prazo de 48hs, contados da solicitação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2025, sendo devido o benefício desde essa data, juntamente com a remuneração mensal do servidor, observadas as condições estabelecidas nesta Portaria.

Sede Administrativa do Governo Municipal, 18 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.


JOSE FONTOURA PRIMO

Chefe do Poder Executivo

✉ prefeitura@figueiropolis.to.gov.br

📍 Av. Bernardo Sayão, 1445, Centro, Figueirópolis - TO

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Secretaria de Administração e Planejamento nos
exercícios de suas atribuições legais.

Portaria nº 030 de 18/03/25
Foi anexado no PLACARD da Prefeitura Municipal
Figueirópolis, Estado do Tocantins, em 18/03/25.